



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

RESOLUÇÃO SCS Nº 5.363, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19.

O Conselho Universitário (CONSUNI) e o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), reunidos em sessão remota extraordinária conjunta realizada nos dias 29 de julho, 31 de julho, 6 de agosto, 7 de agosto, 10 de agosto, 12 de agosto e 17 de agosto do presente ano, considerando o Plano de Contingência em Saúde, formulado pelo Grupo de Trabalho Consultivo COVID-19; as normativas internas que tratam das atividades presenciais ou de outras normas de conteúdo similar em funcionamento na UNIRIO; as normativas do Ministério da Educação; o Parecer nº 5 do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 28 de abril de 2020, que autoriza a oferta de atividades não presenciais em todas as etapas de ensino, desde a educação infantil até o ensino superior; e considerando os posicionamentos dos órgãos de saúde, em cada esfera de governo, no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e, no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; em cumprimento ao Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, de acordo com a revisão realizada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 705-A, de 14 de outubro de 2020, e em conformidade com a Instrução Normativa GR nº 003, de 10 de novembro de 2020, e com a Instrução Normativa GR nº 002, de 5 de fevereiro de 2021, aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica estabelecido que a Resolução SCS nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, passa a ser reconhecida como Resolução SCS nº 5.363, de 22 de março de 2021, na forma e conteúdo a seguir:

Art. 2º Fica aprovado o Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas, para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19, que a esta acompanha.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


Ricardo Silva Cardoso
Reitor

